



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Jaqueira**

NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

**LEI Nº 156/2008**  
DE 08 DE SETEMBRO 2008

**EMENTA:** Dispõe sobre a majoração de vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACSs, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento pertinente ao Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde fica majorado para 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais), por mês.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD – Piso de Atenção Básica – Saúde Família, conforme estabelece o artigo 2º, da Portaria n. 1.234, de 19.06.2008, do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir da competência financeira de julho de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 09 de setembro de 2008.

  
**AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA**  
- Prefeito -

Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 09 de setembro de 2008.



**Amadeu Henrique Barros de Oliveira**  
Prefeito